

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.193

REQUERENTES: Rafael Arconjo, Lauriano Pinto,
Laurino Pinto.

LOCAL: Curitiba - S.P.

DATAS - LIMITE: 1821 - 1822

FOLHAS ESCRITAS: 4

Maj. Quinto Promotor da Proc.

Alto da Jan. 13 de Março de 1824.

Carta feita na forma da carta
N.º de Jan. 22 de Março de
1824.

B

Deve-se juntar a Carta
Original da Sesmaria, de que
se pede Confirmação.

S

ixem Rafael Arcanjo, Lourenço Pinto e
outros, que alcançando a Carta de Sesmaria trans-
crita na ^{Carta} junta a ⁶ medição-se, e da
carta-se judicialm^{te} com citação dos co-^{co}coj confi-
nantes reconhecidos, porisso que em ¹⁸²⁴ de
não aver opozição foi julgada por ¹⁸²⁴ em
nos ¹⁸²⁴ para os ¹⁸²⁴ poderem pro-
suir as referidas terras ¹⁸²⁴ de que outo
que as ¹⁸²⁴ que ¹⁸²⁴ ¹⁸²⁴
tade seja por bem. Mandar. Nos ¹⁸²⁴
Sua Carta de confirmação, atento ter-se ¹⁸²⁴
pido os requisitos necessários. por tanto

D. Rosa Mag
Sija servido a ¹⁸²⁴
Confirmar ¹⁸²⁴
Carta Mandando ¹⁸²⁴
a de confirmação ¹⁸²⁴
Titulo

BI 18. 193

Ch. Silva do Amaral
Ch. Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Senha com os mais papéis.
No. de Jan. 12 de Abril de 1824.

[Handwritten initials and flourishes]

Tomou com vista o Pro. da Curoa
dabona e fazemos. Rio de Janeiro
10 de Mayo de 1824.

[Large decorative initial 'S' and 'M']



Deve-se satisfazer impre-
temvelmente ao despacho
de 22 de Março proximo
passado, apresentando a
Carta Original da Sejmario
de que se pede Confirmação;
pois que não se pode con-
ceder esta Confirmação
se não avista della, na
forma das Reaes Ordens.

Da Villa de Curitiba, estando obtido de V. Magestade
Carta de Sejmario fixada em vista della me
ademas das terras, que lhe foram concedidas, e
o Minuto que foi a elle dicio sua Copia
afazer sem adita Carta junta aos autos dos
es extrairão sua ^{ca} e com ella requerer
Mag^o sua Carta de Confirmação, q^{ue} inda
Vista ao Sr^o Procurador da Curoa onde requerer
os Sup^o e presentes em a original Cismario,
ello e para q^{ue} semelhante pedido se de
los jurisdicão e motivos que se podem aver
prio: porq^{ue} estando as terras q^{ue} V. Magestade
vidas, e julgada por Sr^o em dicio, p^{er}
que hve mero todo credito e bon^o fi, por
trario, he de confiar da probidade de hum
Ao com Escrivas, arcuendo a longitude q^{ue}
ta Cidade aquela Villa, q^{ue} p^{er} de los leg
posio q^{ue} com demora pode o procurador do
m^o vis a originaria Cismario, que achando
girtada na Secretaria desta Regia^a M^ore
o Sr^o Procurador da Curoa tirar e de algum
que só tende em demora as partes, antes de
al Sr^o a V. Magestade Com^o Carta todas as
e por isso em q^{ue}to, não permitindo, q^{ue} os
calles sejam por ella oprimido, e protelado
Suy req. just^o

Vos junctos

Da V. Magestade que avista
e por to se Digne e h
sar a Carta de Confirmação
atento a long^o Audi, e q^{ue} p^{er}
q^{ue} se divide

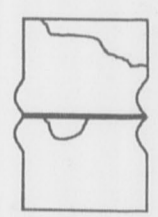
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Satisfaço - de no forma de
Resposta e torne com V. Ex.
Procurador da Coroa. Rio
de Jan. 20 de Mayo de 1821.

24

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, covering the majority of the page. Some words like "Procurador" and "Rio de Jan." are visible.]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Rio de Janeiro 24 de Janeiro de 1822

Senhor

Botelho

Cunha

03

Haja vista o Procurador da Coroa
Rio de Janeiro 29 de Janeiro de 1822

Mons. Miranda

Cortez

Proceda-se na forma da
Resposta Rio de Janeiro
4 de Fevereiro de 1822

Mons. Miranda

Cortez



He manifestamente incurrir
a demarcação da fazenda,
de que se pede confirmação,
por ser feita com marcos de
gnaú, e não de pedra, como
aliás se requer por Direito.
Deve-se por tanto pagar Pro-
viras para remover-se esta
incurialidade, collocando-se
marcos de pedra em Lugar
dos Outros de gnaú; e formar-
do-se um Recenseamento do
numero de braças, que se acham
existentes na frente, e no fundo da
mesma fazenda, com o seu com-
petente Mapa formado curialm^{te},
qual não he o que se apresenta
aqui junto.

Secon Raphael Arango, Luciano Pinto con-
tra moradores da Villa de Curitiba Comarca de
lo, que facendo medir antenas que थेforas con ali-
das por Comarca pelo Juizal daquela Cap^{ta}
e Comarca a sua Jurisdicção esta Regia^o
para unificação della subterranas foy
ta para titulos do Sup^o foy por 1822
aver vista do Desembargado^o Procurador da
o qual requere, que os Sup^{os} juntas em a
Comarca, a que não foy visto fazer logo
da grande distancia, porisso, que se offerecem
E. A. H. verá ser o original, conforme a loy
crita na Sum^a, por tanto

22

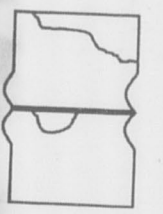
J. P. A. R.

va Manda^r juntas em
querimento a Sum^a de
cas que se acham na Sum^a
e aver visto as
Procurador da Coroa, e
gite Iluminado e
não oponha duvida a
Manda^r thus V. S. C.
Sua Carta

Botelho

no procto

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



17
Como Procurador Quebrado a Carta de Comarcação
dos autos de Medicina feita na S^{ta} de Curitiba
a requisição de Rafael Azevedo Coutinho, e
me foi entregue bem como a Província para
a reforma da dita Medicina. E para a lavra
para este assento de autos do S^{to} a

Juan das Chagas J. do Ar